
PROGRAMA
MAPA ÍNTEGRO

Um fenômeno chamado CORRUPÇÃO



O Triângulo da Fraude:

Um modelo para detecção de situações em alto risco de fraude



- **Estimativa de perdas com corrupção no Brasil – R$ 200 bi ao ano (estudo da ONU)**
- **Estudo da Association of Certified Fraud Examiners (ACFE) estima que as organizações percam cerca de 5% do faturamento devido a fraudes, o que, projetado para o Produto Global Bruto, equivale a US$ 3,7 trilhões desviados anualmente no mundo**

Mudança de Cultura





08 Passos do Programa de Integridade



PLANO DE INTEGRIDADE

SELO SETORIAL DE FOMENTO À INTEGRIDADE

Gestão de Riscos no MAPA

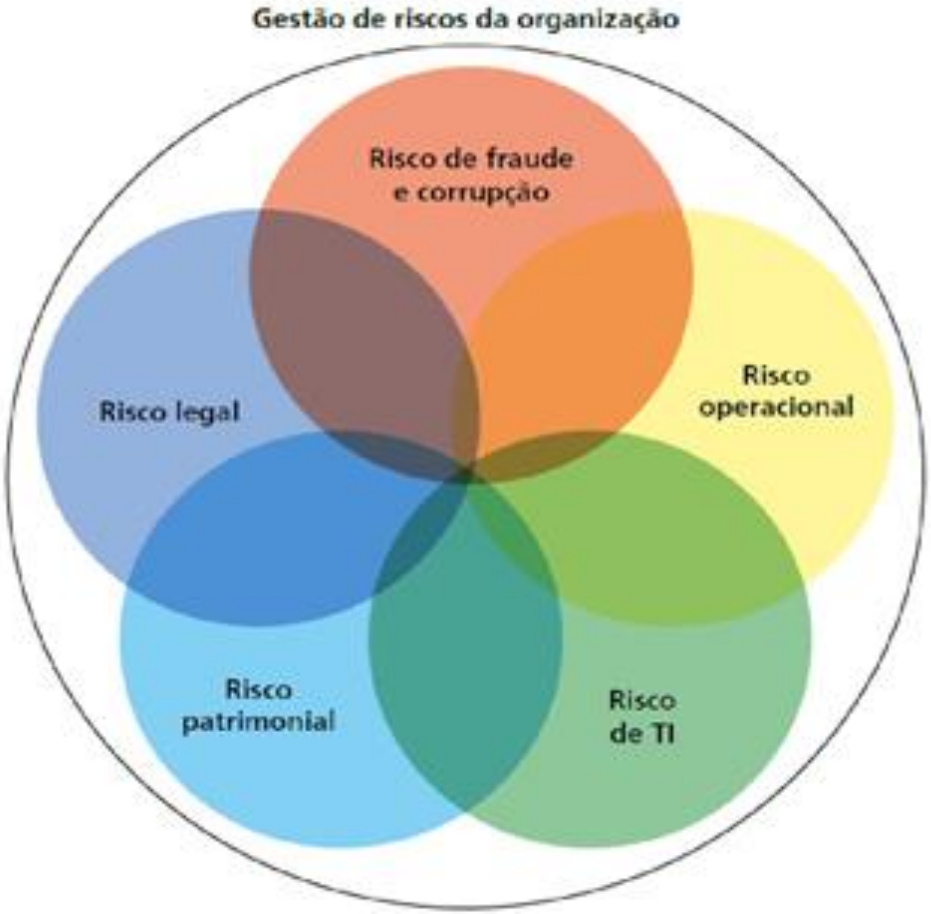
PORTARIA Nº 202, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 **– Institui o Comitê de Governança, Riscos e Controle – CGRC do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.**

PORTARIA Nº 70, DE 3 DE MARÇO DE 2020 **– Institui a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRCI do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.**

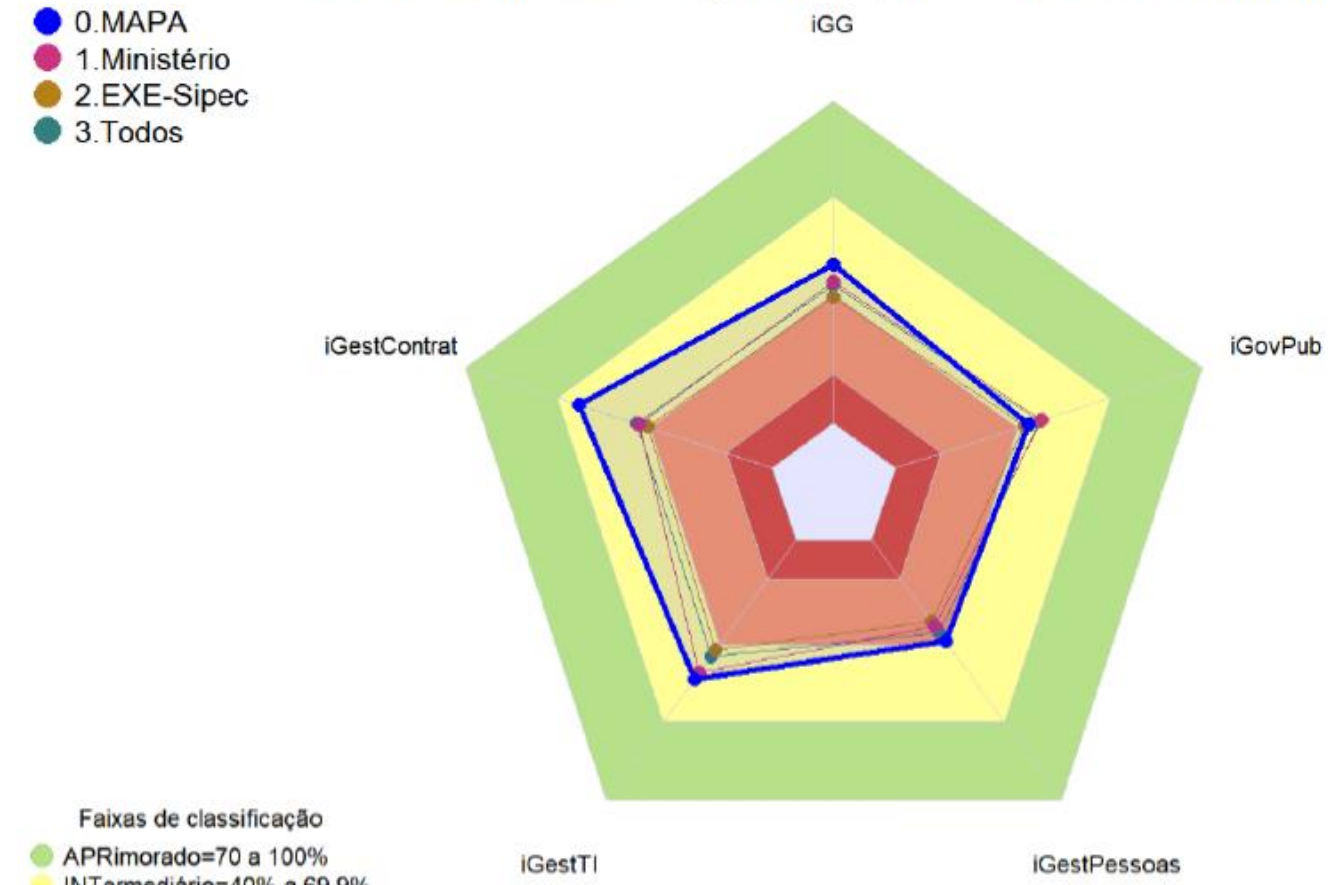
Coordenação-Geral de Riscos e Controles

Coordenação-Geral de Integridade

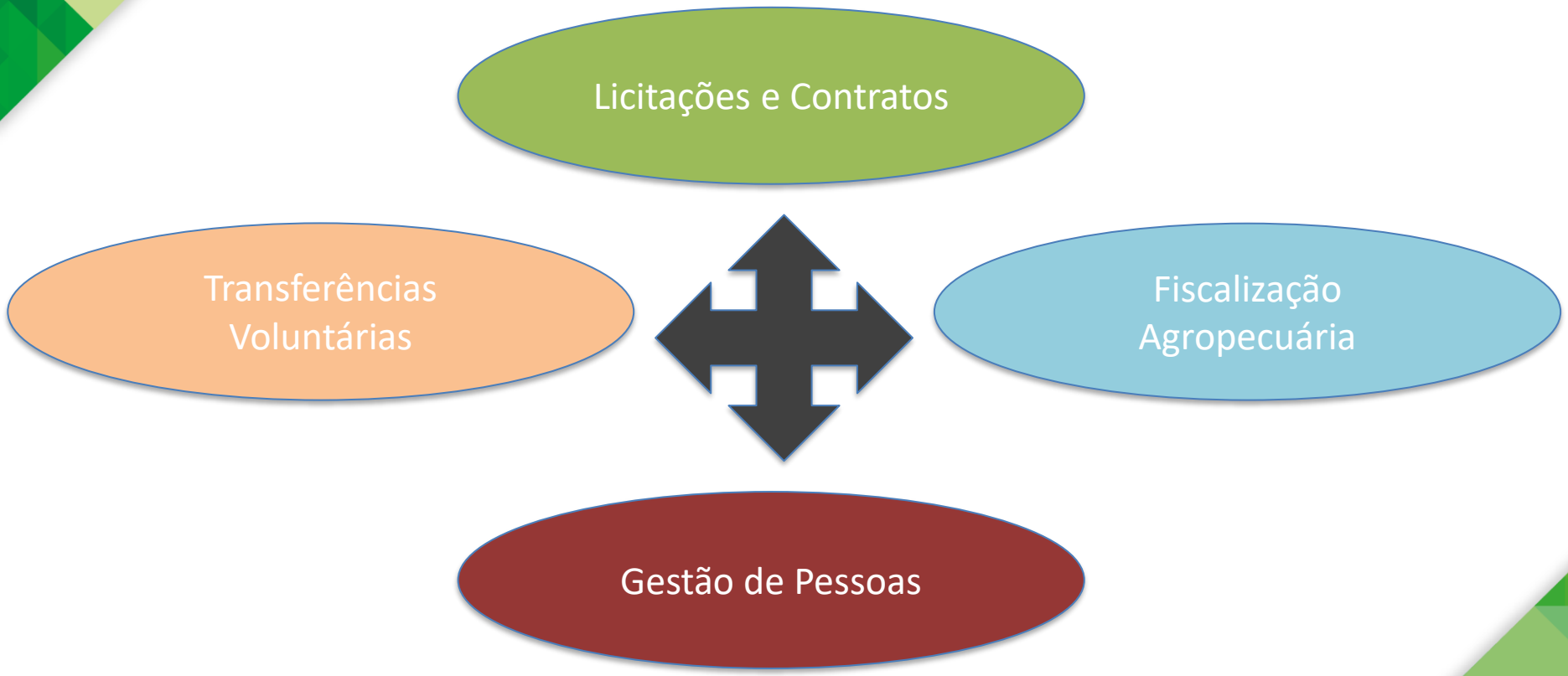
APROVAÇÃO EM 29/06/2021 DO GUIA DE GESTÃO DE RISCOS DO MAPA pelo COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLE.


Gestão de riscos da organização
Risco de fraude e corrupção
Risco legal
Risco operacional
Risco patrimonial
Risco de TI

Perfil de Governança e Gest Públicas 2018
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Áreas de abordagem
Riscos para a Integridade



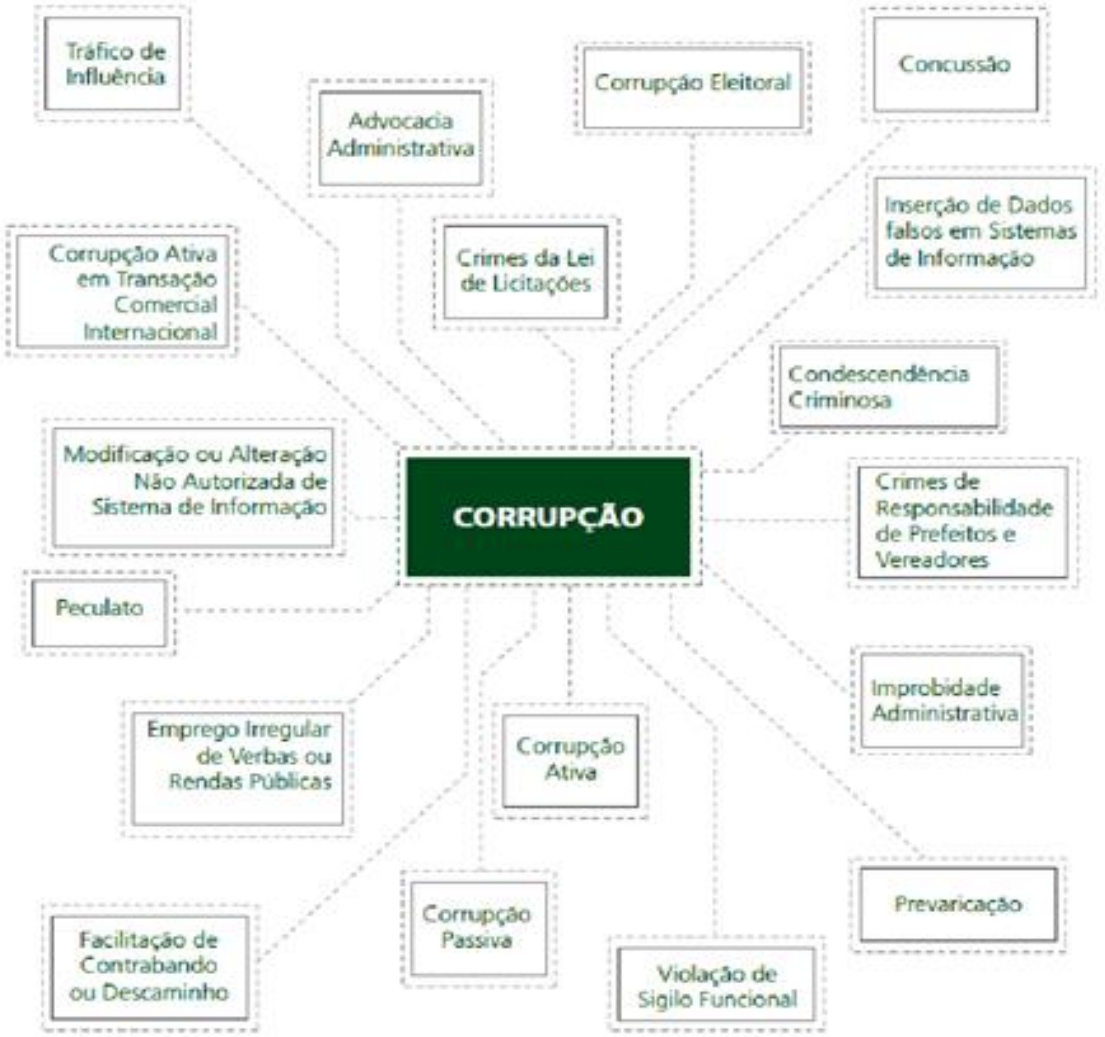


PORTARIA Nº 324, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020 A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do processo nº 21000.042246/2020-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o **"Guia de Apoio ao Mapeamento de Riscos para a Integridade"** com imediata disponibilização de sua versão digital na página oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na rede mundial de computadores.

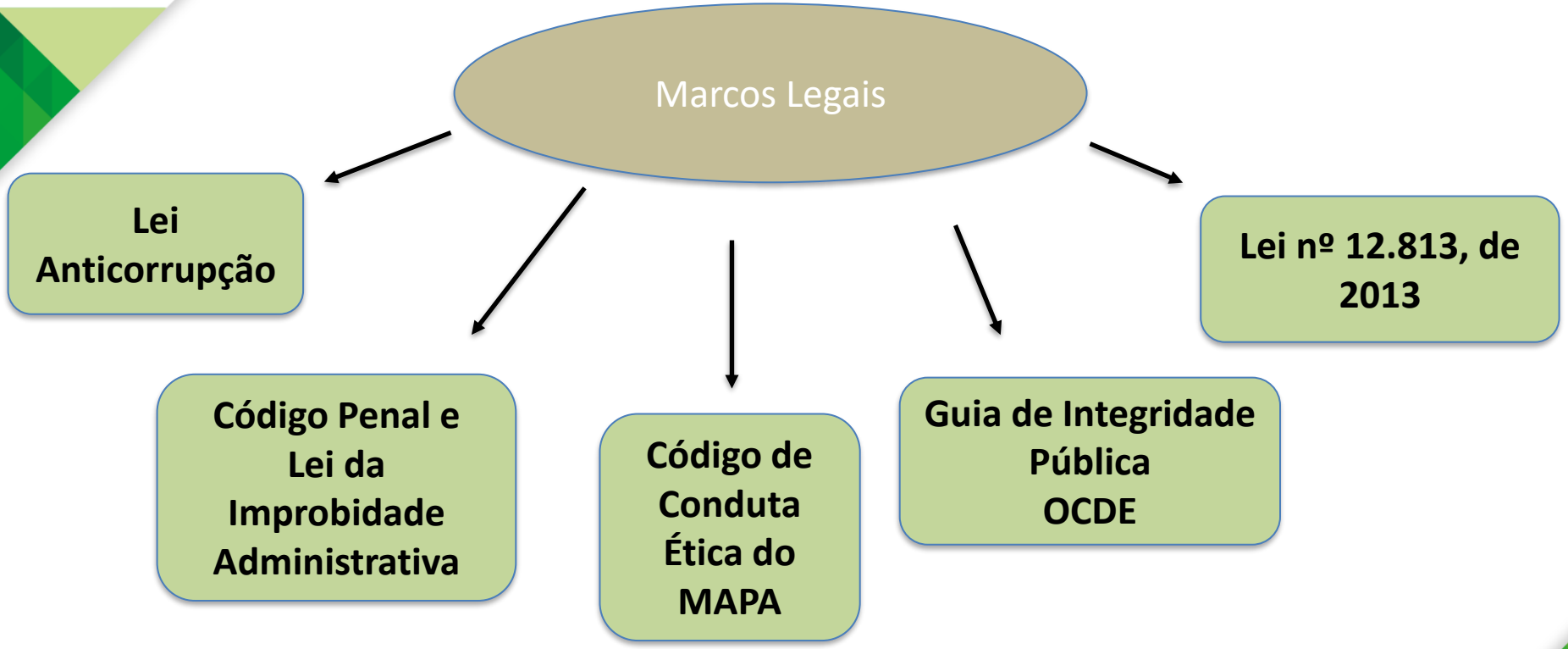
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

Figura 1. Condutas que fazem parte do gênero "corrupção"



Fonte: MPF (2016)

Fiscalização Agropecuária



PASSOS PARA O MAPAEAMENTO DOS RISCOS PARA A INTEGRIDADE:

- Reunião de sensibilização
- CGINT/AECI encaminha o questionário para a área técnica preenchê-lo,
- Área retorna os questionários à CGINT/AECI para consolidação das respostas

Questionários – Apêndice ao Guia

APÊNDICE C – QUESTIONÁRIO: MATRIZ RISCOS PARA A INTEGRIDADE EM FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Orientações Gerais de Preenchimento: *Este questionário deve ser preenchido por um conjunto de servidores que estarão iniciando a atividade de mapeamento de riscos (com os processos/eventos já definidos), sem identifica-ção do responsável pelo preenchimento, sim-plesmente marcando com X as ocorrências irre-gulares identificadas nas linhas que porventura são vislumbradas como possíveis de ocorrer em parte ou no todo do evento/processo definido.* *Ao final, o aplicador do questionário deve buscar identificar o conjunto de ocorrências que se igua-lam em determinado processo/evento, e que pela sua relevância quantitativa deve ser regis-trado, de modo que se possa assegurar que ao final do mapeamento de riscos, conste neste a consignação do risco para a integridade..*	**FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**				
	PROCESSO1	**PROCESSO2**	**PROCESSO3**	**PROCESSO4**	**PROCESSO5**
Prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe					
Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas					
Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão					
Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento					
Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado					
Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas, revelando fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação					
Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal					
Dar, oferecer ou prometer vantagem indevida a servidor público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita					
Solicitar, exigir, cobrar, obter ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem, mesmo que a pretexto de influir em ato praticado por servidor público no exercício da função					
Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se, ou não, da qualidade de servidor					
Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho					
Inserir ou facilitar, o servidor autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano					
Deixar o servidor, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente					
Praticar qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres da administração pública					

PASSOS PARA O MAPAEAMENTO DOS RISCOS PARA A INTEGRIDADE:

- CGINT/AECI produz um diagnóstico (mínimo 25%) apontando as fases do processo em que se visualizaram riscos para a integridade
- CGINT/AECI encaminha o diagnóstico e aguarda agendamento da reunião para debate sobre causa e consequência para fins do tratamento

MAPEANDO OS RISCOS PARA A INTEGRIDADE:

- Já no Sistema Ágatha – a Área apresenta as fases de cada processo mapeado em que os riscos para a integridade foram apontados pela CGINT/AECI destacando: causa, consequência e proposta de tratamento;

- A área técnica e CGINT/AECI abrem o debate sobre os controles da gestão criados (melhorados) para mitigar a ocorrência dos riscos para a integridade, bem como as não-conformidades com as fases apontadas no diagnóstico.

Caso prático – Licitações e Contratos

TIPO DE RISCO PARA A INTEGRIDADE	FASE DO PROCESSO	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA DE TRATAMENTO (MITIGAR O RISCO)	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício	PREENCHER TERMO DE REFERÊNCIA	Oferecer vantagem a servidor para alteração de características específicas que favoreçam empresa interessada	Representante da empresa teve acesso aos responsáveis pelo preenchimento de requisitos	Licitação direcionada; vantagem da empresa	Criar declaração de que o servidor não alterou as características constantes no documento base para o Termo de Referência; criar registro efetivo de reuniões com as empresas			

Primeiros passos de um longo caminho de tratamento aos riscos para integridade...



compliance@agricultura.gov.br

Fone: 61 32182400

9º andar – Sede do MAPA (sala 937)